



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE MIRAÍ PROCESSO LICITAÇÃO 122/2017	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2017	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL PREGÃO Nº 061/2017

Pelo presente, a PREFEITURA DE MIRAÍ, situada na Praça Raul Soares, 126, Centro, através de seu Pregoeiro, **José Antônio Carvalho Tricote**, designado pelo Decreto nº 016/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, **a ser aberta no dia 19 de setembro de 2017 às 09:00 horas.**

1 - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

2 - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de **02(dois) TANQUES DE POLIETILENO 15.000 LITROS**, para água potável com tampa rosca, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme descrições constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente edital, e de acordo ainda com os ditames da lei federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

PREFEITURA DE MIRAÍ
LOCAL: PRAÇA RAUL SOARES, 126
CENTRO
MIRAÍ (MG)
DIA: 19/09/2017
HORÁRIO: 09:00 horas

3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura de Mirai** que se seguir.

3.2 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (a):

- 3.2.1 - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
- 3.2.2 - recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**";
- 3.2.3 - abertura dos envelopes "**Proposta**";
- 3.2.4 - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
- 3.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
- 3.2.6 - abertura do envelope "**Documentação**" da **licitante detentora do menor preço**; e

3.3 - As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste **Pregão**;
- b) recurso porventura interposto.

3.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. **Pregoeiro**, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas na PREFEITURA DE MIRAÍ ou pelo telefone (32) 3426-1288, nos dias úteis.

3.5 - O **Edital** estará disponível para retirada na Prefeitura de Mirai, na Praça Raul Soares, 126, na forma impressa ou mediante a entrega de CDR vazio ou pen-drive. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta **Prefeitura** pelo fax (32) 3426-1288. Em caso de divergências entre o Edital disponível por meio eletrônico e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta **Prefeitura**, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.6 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**.

4 - DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto Municipal nº 328/2007;
- d) Demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

4.2 - Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 4.2.1 - **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 4.2.2 - **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 4.2.3 - **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
- 4.2.4 - **Prefeitura de Mirai** - órgão licitador;
- 4.2.5 - **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos / anexos;
- 4.2.6 - **Licitante Vencedora** - pessoa jurídica e/ou física habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

5 - CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de **02(dois) TANQUES DE POLIETILENO 15.000 LITROS**, para água potável com tampa rosca, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme descrições constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente edital, e de acordo ainda com os ditames da lei federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas ou pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
- 6.2 - Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência ou insolvência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 6.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.

7.1.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.2 - Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

7.2.1 - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.3 - No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

7.3.1 - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

7.3.2 - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou

7.3.3 - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

7.3.4 - colocação das propostas em ordem **crecente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

7.3.5 - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

7.4 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

7.4.1 - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

7.5 - A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.7 - Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

7.7.1 - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

7.7.2 - examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.7.3 - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

7.7.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

7.7.5 - encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

7.8 - Ao **Prefeito Municipal** caberá:

7.8.1 - decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**; e

7.8.2 - homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

7.9 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

7.9.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

7.11 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

7.12 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.13.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.14 - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

7.14.2 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 - A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.

7.16 - Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17 - O(s) envelope(s) "**Documentação**" não aberto(s) será(ão) devolvido(s) às demais **licitantes**, após o encerramento da reunião de abertura dos envelopes, devidamente registrado em ata.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

8.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

8.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

8.2.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais**, **negociar preços**, **declarar a intenção de interpor recurso**, **renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

8.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

8.2.4 - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais**, de **negociação de preços**, de **declarar a intenção de interpor recurso**, de **renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2.5 - O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (modelo Anexo VI do Edital)**. Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes**.

9 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREFEITURA DE MIRAÍ

**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DE MIRAÍ

**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

10 - PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cotada em moeda nacional, descrevendo o valor unitário e total para o fornecimento dos tanques, com número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00), conforme descrito no quadro do Anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, descrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, sob a pena de desclassificação da proposta.

10.1.1 - Na formalização da proposta a proponente licitante, deverá inserir no respectivo valor as despesas diretas e indiretas, tais como custo com mão de obra, acrescido de encargos sociais e trabalhistas, custos com transporte e demais despesas decorrentes, considerando que a entrega dos tanques será “in loco” (sede do Município), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

10.2 - Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60(sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a retirar a ordem de fornecimento, no prazo máximo de até 05(cinco) dias a contar do recebimento da mesma, sob a pena de desclassificação da proposta.

10.3 - Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

11.1.1 - Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais - INSS;

11.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

11.1.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

11.1.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

11.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.7 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.1.8 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de fato impeditivo para participar do pregão (**modelo Anexo IV**);

11.1.9 - Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (modelo Anexo V)**;

11.1.10 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo VII**);

Observação:

a) As declarações relacionadas no **Item 11.1**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

11.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.2.1 - Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

11.2.2 - Dados dos últimos 180(cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

11.3 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3.1 - Os documentos previstos no item 11 poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** a partir do original, preferencialmente até às 15:00(quinze) horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **“Documentação”**;

11.3.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.3.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

11.3.4 - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Mirai/MG, na data e horário definido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

12.2 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

12.3 Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, após constatada sua inviolabilidade serão rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

12.4 Aberta a sessão os representantes legais entregarão ao pregoeiro a declaração dando ciência de que atendem plenamente os requisitos do Edital, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

12.5 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

12.5.1 Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, o Pregoeiro em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

12.6 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.7 No curso da sessão os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pelo Pregoeiro, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

a partir do autor da proposta classificada de maior preço até proclamação do vencedor.

12.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

12.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.11 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

12.12 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

12.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento, porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame.

12.13.1 Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento do objeto e diante da análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação facultam-se ao Pregoeiro as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

12.13.2 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 12.13.1, facultam-se ainda ao pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação e declinar pela abertura de processo licitatório.

12.14 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura aquisição, facultando ao Pregoeiro, em busca de economicidade ao Erário a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

12.15 O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando convocados pelo Pregoeiro, os representantes das proponentes licitantes manifestarem seus desinteresses em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

12.16 Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor para o fornecimento, não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

12.17 Na ocorrência da situação prevista no subitem 12.16 proceder-se-á da seguinte forma:

12.17.1 O Pregoeiro convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 12.16, para, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

12.17.2 Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 12.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

12.17.3 Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 12.16 e 12.17.1, será convocado o representante da empresa remanescente, em referência, (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 12.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

12.17.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 12.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

12.17.5 Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o lote/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

12.18 Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços propostos para o fornecimento, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência, onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pelo fornecimento, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo motivadamente a respeito.

12.19 Será declarada vencedora na fase de propositura de lances pelo Pregoeiro a proponente licitante que ao final da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

propositura de lances verbais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 12.18.

11.20 O Pregoeiro no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

12.20.1 Apresentar proposta de preço que não atender às exigências deste edital.

12.20.2 Apresentar proposta de preço do respectivo lote em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

12.20.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro.

12.21 Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

12.22 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

12.23 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12.24 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para o fornecimento do objeto da presente licitação, o Pregoeiro certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedor da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

12.25 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob a pena de não aceitação.

12.26 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida, onde a falta destas certidões incorrerá em inabilitação da proponente licitante.

12.27 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.27.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.27.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (12.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.28 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão, inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 120 (cento e vinte) dias, contados de sua expedição.

12.29 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital para declarar o licitante vencedor.

12.30 Uma vez constatado que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação constante do instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicada a esta pelo Pregoeiro o fornecimento do objeto da licitação.

12.31 É facultado ao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.32 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3(três) dias úteis.

13. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

13.1 Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

juízo do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, qual seja 03(três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

13.3 As razões recursais e as contra-razões, deverão ser dirigidas à Autoridade Máxima Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

13.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Praça Raul Soares, 126 – Centro – Mirai/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (email, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Decididos os recursos o Pregoeiro remeterá os autos à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer jurídico da questão e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins Exarcação do Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.

14.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar a ordem de fornecimento, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05(cinco) dias úteis.

14.3 É facultada a Administração quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da retirada da ordem de fornecimento, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se, injustificadamente, a retirar a ordem de fornecimento, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a retirar a ordem de fornecimento, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento no fornecimento do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Mirai/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global constante na proposta de preços reformulada pós-lances, sem prejuízo e das demais cominações legais previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 A licitante vencedora do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05(cinco) anos, conforme estabelece a Lei 10.520/02;

15.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor da ordem de fornecimento, em decorrência de eventual fato superveniente que cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Da Prefeitura de Mirai

16.1.1 Efetuar o pagamento no prazo de até 30(trinta) dias após o fornecimento.

16.1.2 Notificar formalmente a licitante vencedora qualquer irregularidade que declinarem na qualidade e pontualidade na entrega do objeto da presente licitação.

16.1.3 Aplicar as sanções administrativas constantes do item 15 em caso de não cumprimento de qualquer dos subitens do citado item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

16.1.4 Constituir servidor na qualidade de responsável para acompanhamento dos procedimentos de recebimento do objeto.

16.1.5 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se considerado em desacordo com os termos do presente instrumento convocatório/edital e seus anexos e em desacordo ainda com a proposta de preços reformulada pós-lances, devendo a futura contratada proceder a substituição do mesmo no prazo máximo de 12(doze) horas, sob a pena de incorrer em penalidades legais.

16.2 - Da Licitante Vencedora

16.2.1 A licitante vencedora deverá proceder à entrega do objeto no prazo máximo de até 12(doze) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega in loco (sede do Município), por sua conta e risco.

16.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes do fornecimento do objeto.

16.2.3 A licitante vencedora no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

17.1 Não se aplica realinhamento de preço.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A Prefeitura de Mirai constituirá servidor para os procedimentos de fiscalização da qualidade e pontualidade da entrega do objeto, bem como fiscalização do cumprimento dos termos deste edital por parte da licitante vencedora.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento convocatório/edital não gera obrigação quanto à indenização.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

21.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

21.4 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação.

21.4.2 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.5 Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.

22. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Os atos referentes a este processo serão publicados no quadro de aviso localizado no Hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Mirai, conforme prescreve o art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mirai/MG para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhores condições a que venha oferecer.

24 - DOS ANEXOS

24.1 - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - Modelos de Procuração;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
ANEXO V – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;
ANEXO VI – Declaração de que atende plenamente ao Edital;
ANEXO VII – Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;
ANEXO VIII – Modelo da Ordem de Fornecimento;
ANEXO IX - Modelo Recibo Edital.

25 - DO FORO

25.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mirai/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Pregoeiro, através do telefone (032) 3426-1288, ou diretamente na sede do Município no endereço sito Praça Raul Soares, 126, Centro - Mirai/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

PREFEITURA DE MIRAÍ, 31 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO TRICOTE
Pregoeiro

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 061/2017

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 31 de agosto de 2017.

DR. LEONARDO AUGUSTO ALVIM SOARES
Advogado OAB/MG 86.004

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de **02(DOIS) TANQUES DE POLIETILENO DE 15.000 LITROS**, para água potável, com tampa rosca, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que serão instalados do Distrito de São José do Alegre (Careço), neste Município de Mirai.

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Equipamento	Vi. Unitário	Vi. Total
01	02	Un	<u>TANQUES DE POLIETILENO DE 15.000 LITROS</u> <ul style="list-style-type: none">• Para água potável• Tampa Rosca• Adaptadores flanges instalados	5.398,00	10.796,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$10.796,00(dez mil setecentos e noventa e seis reais).

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREGÃO Nº 061/2017

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
JOSÉ ANTONIO CARVALHO TRICOTE
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	VI. Unit.	VI. Total
01	02	Un	<u>TANQUES DE POLIETILENO DE 15.000 LITROS</u> <ul style="list-style-type: none">• Para água potável• Tampa Rosca Adaptadores flanges instalados			

VALOR TOTAL: R\$.....(.....).

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome
Carimbo da Empresa.

ANEXO III

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREGÃO Nº 061/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial nº 061/2017, pela Prefeitura de Mirai- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PREGÃO N° 061/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO n° 061/2017, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

_____, ____ de _____ de 2017

(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO N° 061/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO N° 061/2017

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREGÃO nº 061/2017, da Prefeitura de Mirai, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PREGÃO Nº 061/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- micro-empresa
- empresa de pequeno porte
- empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 061/2017

ORDEM DE FORNECIMENTO

À Empresa:

.....

CNPJ:

A/C:

Prezado Senhor,

Nos termos do resultado final do Pregão Presencial nº 061/2017, solicito o fornecimento dos **TANQUES** abaixo relacionado, na respectiva marca e valor:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	VI. Unit.	VI. Total
01	02	Un	<u>TANQUES DE POLIETILENO DE 15.000 LITROS</u> <ul style="list-style-type: none">• Para água potável• Tampa Rosca Adaptadores flanges instalados			

Mirai(MG), de de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

PREGÃO N° 061/2017

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI		
PROCESSO N° 122/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 061 /2017		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: